



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

REPUBLICAÇÃO

Lei Municipal nº 316/2019

Davinópolis – MA, 02 de dezembro de 2019.

“Altera a Lei Municipal nº 18/97, a Lei Municipal nº 200/2013 e a Lei Municipal nº 258/2016 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 231/2015 – Plano Municipal de Educação.

Art. 1º - Altera a alínea J do artigo 1º da Lei Municipal nº 18/97, passando a ter o seguinte texto:

*j) o nome da **Escola Municipal Maurício Costa** passa a ser **Centro de Atendimento Educacional Especializado Gusmão** e altera o endereço da zona rural para zona urbana do município.*

Art. 2º - Fica criado o cargo de livre nomeação de Diretor (a) do **Centro de Atendimento Educacional Especializado Gusmão**, com vencimentos constante no anexo da Lei Municipal nº 200/2013.

Art. 3º - Cria o inciso VII e VIII do artigo 4º da Lei Municipal nº 258/2016, passando a ter o seguinte texto:

VII – Compete ao Departamento de Educação Inclusiva a função social de colocar em pauta nas escolas as questões da diversidade, instigar a reflexão sobre quem são os sujeitos, as suas origens, identidades, expressões e expectativas e a respeito de como os mesmos têm se expressado no contexto social, com o intuito de dar visibilidade às demandas por políticas públicas educacionais específicas, despertando o interesse pelos temas da diversidade e desenvolvendo valores de solidariedade, cooperação, respeito e união.

VIII - Compete ao Departamento de Educação Inclusiva reconhecer, valorizar e desenvolver ações, projetos direta ou indiretamente com as escolas e demais órgãos e parcerias voltadas às diferenças, que envolvem: gênero e identidade de gênero, orientação sexual, classe social, etnicorracial, cultural, religiosa, a vulnerabilidade social, os programas de resgate da vulnerabilidade social, geracional (idoso), campo e territorialidade.

Art. 4º - Cria o parágrafo 1º e 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 258/2016, passando a ter o seguinte texto:

§ 1º – Fica criada a Coordenação Estratégica do Programa Bolsa Família na Educação como compromisso da Secretaria Municipal de Educação no Programa Interministerial Bolsa Família, acompanhar a frequência escolar e diagnosticando as razões da baixa ou não frequência, objetivando enfrentar a evasão e estimular a permanência e a progressão educacional de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

§ 2º - A Coordenação Estratégica do Programa Bolsa Família na Educação será uma função gratificada a Lei Municipal nº 200/2013.

Art. 5º - Cria os incisos VII, VIII do artigo 84 da Lei Municipal nº 200/2013, passando a ter o seguinte texto:

VII – Departamento de Educação Física;

VIII - Coordenação da Educação do Campo;

IX - Coordenação da Educação das Relações da Diversidade Etnicorracial;

X - Coordenação da Educação das Relações de Gênero e Diversidade Sexual;

XI - Coordenação de Linguagens;

XII - Coordenação de Matemática;

XIII - Coordenação de Ciências da Natureza;

XIV - Coordenação de Ciências Humanas e Ensino Religioso.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 02 de dezembro de 2019.


RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS
Prefeito Municipal


IRES PEREIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL REPUBLICADO
Edição nº 1021/2024 Ano: 5
Data: 17/10/2024